

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Cartório 7.º Ofício - (Forum) — Av. 15 de Novembro 971 — Petrópolis — RJ

MATRÍCULA

1042

DATA

09-05-77

LIVRO N. 2 - 2-A REGISTRO GERAL

Handwritten signature and stamp
IR

IMÓVEL: - Apartamento nº 303, do Bloco nº 2, do Edifício sito na rua General Rondon nº 1006-A, e bem assim a correspondente Fração ideal de 0,028569983, do terreno onde está construído o mesmo edifício, formado pelo Domínio útil do Lote de terras nº 3, da quadra 75 do Bairro Quitandinha, dentro do perímetro urbano do 1.º distrito, foreiro à Cia. Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 1.574m²,35, fazendo testada para a Avenida "A", onde mede 22m,00- 46°51'57" SE; de um lado confronta com o lote nº 4, onde mede 60m,68- 39°41'47" SW; aos fundos com a Estrada Rio Petrópolis, onde mede 14m,40- 44°07'32" NW e 16m52- 40°39'30" NW; e, finalmente, do lado restante, confronta com os lotes 1 e 2 onde mede 58m,62- 48°12'53" NE. Observação: -

A convenção de condomínio do citado edifício, acha-se registrada no livro nº 3-1, sob o nº de ordem 55. — — — — —

PROPRIETÁRIA: - Cooperativa Habitacional dos Petroquímicos de Duque de Caxias, inscrita no CGC-MF, sob o nº 2.936.274/001 estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 633 sala 1.313. — — — — —

REGISTRO ANTERIOR: - Nº 12.959-fl.262-Lº 3-N, desta Circunscrição.

ONUS: - O imóvel mencionado, faz parte da hipoteca constituída em favor do Banco Nacional da Habitação, conforme contrato firmado, em 21-02-1968, inscrito à fl. 100 do livro nº 2-C, sob o nº de ordem 2.103, para garantia da importância ali mencionada e sob as demais condições. À margem da citada inscrição, consta a averbação nº 10.513, relativa a cessão do crédito hipotecário, que teve por objeto o contrato firmado em 11-06-73, pelo qual o Banco Nacional da Habitação BNH, cedeu e transferiu a Cofrelar - Associação de Poupança e Emprestimo da Guanabara, todo o crédito de que é titular referente ao contrato objeto da citada inscrição; que, em virtude da cessão do crédito feita e do disposto na alínea "a" do item III, da R.D. nº 71 do BNH, o Cessionário se confessou devedor ao cedente do preço da cessão e de acordo com a forma da cláusula 7.ª do contrato referido, deu ao BNH, em caução na forma do Decreto 24778 de 14-7-34, os direitos hipotecários objeto da inscrição referida. O Oficial.

MATRÍCULA

DATA

1042

09-05-77

LIVRO N. 2 - 2ª REGISTRO GERAL

2ª FOLHA
ANOTADO
Continuação

R- 1042- 09/05/1977. - Transmittente:- Cooperativa Habitacional dos Petroquímicos de Duque de Caxias. - Adquirente (s):- ANTONIO MACEDO VIEIRA, comerciante e s/m. IGNEZ PAZ VIEIRA, do lar, brasileiros, inscritos no CPF-MF, sob o nº 075.295.707, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua General Rondon nº 1006-A, bloco 2, aptº 303. - - - - -
Compra e venda: Particular firmado em 16 de dezembro de 1974.
- - - - -
Preço:- Cr\$. 43.770,24 (quarenta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos. - - - - -).
Dou fé. O Oficial.

AV- 2/1042- 09/05 /1977. - SUB-ROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA (PARCIAL):-
Particular firmado em 16 de dezembro de 1974. - - - - -
- - - - - O (s) Adquirente (s),
ficou (ram), sub-rogado (s), na dívida hipotecária que a transmittente, tem para com a credora, tão somente com relação ao imóvel matriculado, no valor de 598,036 UPC /BNH, equivalentes em 10 / 05/ 1973 a Cr\$. 43.770,24 (quarenta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos. -),
que acrescida de outras obrigações, perfaz o total de 604,748 UPC /BNH, equivalentes na citada data, a Cr\$. 44.261,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos. - - - - -),
pagável na forma estabelecida na citada escritura e sob as demais condições. Foi ratificada pela credora a caução dada ao BNH e incidente sobre a hipoteca ora sub-rogada. Dou fé.
O Oficial.

R- 3/1042.- 24.03.1980.- Transmittentes:- Antonio Macedo Vieira, comerciante e Ignez Paz Vieira, do lar, brasileiros, desquitados, residentes e domiciliados nesta cidade.- Adquirentes:- ALEXANDRE PARAHYBA MAIA, Técnico de Administração

continua na ficha nº 2

MATRÍCULA

1042

DATA

09.05.77

LIVRO N.º 2 - 2ª

REGISTRO GERAL

FICHAS
ANOTAÇÃO
Continuação

e sua mulher Vera Maria Geyer Maia, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na rua Vereador Antonio dos Reis Cavalcheiro, 670/32, Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.418.297-15 e 425.825.637-49.- COMPRA E VENDA:- Público de 07 de fevereiro de 1980, às fl. 147 do livro nº 221, das notas do Tabelião do 8º Ofício de Niterói, RJ. PREÇO:- Cr\$ 290.529,13 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e treze centavos). Dou fé. O Oficial (a.) Arlette Cardoso de Miranda.---

AV- 4/1042.- 24.03.1980.- SUB-ROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA (PARCIAL):- Público de 07 de fevereiro de 1980, às fl. 147 do livro nº 221, das notas do Tabelião do 8º Ofício de Niterói, RJ,- pela qual se verifica que, os adquirentes Alexandre Parahyba Maia e sua mulher Vera Maria Geyer Maia, ficaram sub-rogados na dívida hipotecária que os transmitentes tinham para com a credora Cofrelar- Associação de Poupança e Empréstimo, com relação ao imóvel matriculado, na importância equivalente a 462,31091 UPC's correspondente na data da escritura a Cr\$ 225.529,13 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e nove cruzeiros e treze centavos), pagável na forma estabelecida na citada escritura e sob as demais condições. Foi ratificada pela credora a caução dada ao BNH e incidente sobre a hipoteca ora sub-rogada. Dou fé. O Oficial (a.) Arlette Cardoso de Miranda.-----

R-5/1042.- 11.11.1981.- Transmitentes:- Alexandre Parahyba Maia, técnico de administração e s/m., Vera Maria Geyer Maia, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes na rua Vereador Antonio dos Reis Cavalcheiro, 670, aptº 32, CPF/MF números 313418297/15 e 425825637/49.- Adquirente vide verso.

MATRICULA

1042

DATA

09.05.77

LIVRO N. 2 - 2A REGISTRO GERAL

Continuação

rente:- HELOISA MARIA XAVIER BENTES, comerciante, brasileira, solteira, maior, residente na rua Alberto de Campos, 181, aptº 202, inscrita no CPF/MF sob o nº 521237317-49. --
COMPRA E VENDA:- Público de 29 de setembro de 1981, às fl. 179 do livro número 2221, das notas do Tabelião do 22º -
Ofício do Rio de Janeiro. PREÇO:- Cr\$ 1.404.702,88 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos). CUSTAS: Cr\$ 5.190,00. Dou fé. O Oficial (a.) Arlette Cardoso de Miranda. - - - - -

AV- 6/1042.- 11.11.1981.- SUB-ROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA (PARCIAL):- Público de 29 de setembro de 1981, às fl. 179 do livro nº 2221, das notas do Tabelião do 22º Ofício do Rio de Janeiro, - pela qual se verifica que, a adquirente os transmitentes tem para com a credora, tão somente com relação ao imóvel matriculado, no valor de 434,89764UPC's, correspondente na data da escritura a Cr\$ 454.702,88 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), pagável na forma estabelecida na mencionada escritura e sob as demais cláusulas e condições. Foi ratificada pela credora a caução dada ao BNH e incidente sobre a hipoteca ora sub-rogada. CUSTAS: Cr\$ 1.505,00. Dou fé. O Oficial (a.) Arlette Cardoso de Miranda. - - - - -

AV-7/1042.- 25.10.93.- CANCELAMENTO DA HIPOTECA E DA CAUÇÃO DE DIREITOS:- Este feito em virtude de Ofício CFL/1982/93, expedido em 28 de agosto de 1993, pela credora, e Of. GERHA/DICOB-361/93, expedido em 25 de janeiro de 1993, pela Caixa Econômica Federal - CEF., sucessora do Banco Nacional da Habitação.

MATRICULA

042

FICHA

03

REGISTRO GERAL

autado

Habitação - BNH, que ficaram arquivados neste Cartório, por onde se verifica que, a credora autorizou o desligamento do apartamento matriculado da garantia hipotecária e da caução de direitos, - em virtude de ter a mesma credora recebido da devedora toda a importância do seu crédito, dando à mesma plena e geral quitação de todo o débito e autorizou expressamente o presente cancelamento.- Fica, pois, desligado e livre dos gravames referidos o apartamento citado.- Dou fé. O Oficial: _____

R-8/1042.- 30.11.93.- Transmitente:- Heloisa Maria Xavier Bentes, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF/MF nº 521.237.317/-49, residente e domiciliada nesta cidade, à rua General Rondon - nº 1006-A, aptº 303.- Adquirente:- GIOVANNI GARSONI, brasileiro, naturalizado, industrial, OI nº 80826320-6, do IFF e CPF/MF nº 077.329.887/87, casado pelo regime da comunhão de bens de Crenilda Garboni, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Mexico nº 80.- CONTRA E VENDA:- Público de 25 de novembro de 1993, às fls. 94 do livro nº FS-004, das notas do Tabelião do 10º Ofício desta cidade.- PREÇO:- CR\$.5,00 (cinco cruzeiros).- Dou fé. _____
O Oficial: _____

AV-9/1042.- Protocolo nº 52455 de 09/04/2014, feita em 24/04/2014.- ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:- Esta feita em virtude de apresentação da certidão de casamento expedida em 12 de agosto de 2005, pelo Cartório do Registro Civil da 6ª Zona Judiciária de Niterói-RJ, extraída do livro nº 7, fls.194, sob o nº 1985, exibida por cópia, que fica arquivada neste Cartório, pela qual se verifica que, à margem da referida certidão consta a averbação nº 8.005, referente a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal adquirente do imóvel matriculado, conforme sentença proferida em 27/06/2005, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de

Continua no Verso

MATRICULA
MATRICULA: 1042

FICHA
FICHA: 3

REGISTRO GERAL

Verso

Verso

Família desta cidade, que transitou em julgado, continuando o cônjuge mulher a usar o nome de casada.- **Emolumentos:** - R\$.75,71 - averbação - Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.15,14, 5% da Lei 4664/05 R\$.3,78, 5% da LC nº 111/06 R\$.3,78, 4% da Lei 6281/12 R\$.3,02, 2% da Lei 6370/2012 R\$.1,51, acrescidos de R\$.11,49 (Lei 489/81 e 590/82).- Eu [assinatura], digitei. E eu [assinatura], conferi. Dou fé. [assinatura] O Oficial: [assinatura]

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAOH73603 MRP
Consulte a validade do selo em
<http://www3.trfjus.br/sitepublico>

R-10/1042.- Protocolo nº 52456 de 09/04/2014, feito em 24/04/2014.- **ATRIBUIÇÃO DO IMÓVEL AO CÔNJUGE MARIDO:-** Formal de Partilha passado em 28 de março de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara e Família desta cidade, extraído dos autos da **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**, requerida pelo casal adquirente do imóvel matriculado, a qual foi homologada por sentença de 27 de junho de 2005, do MM. Juiz de Direito Jose Claudio de Macedo Fernandes, se verifica que, por acordo dos cônjuges, o imóvel matriculado passou a pertencer exclusivamente ao cônjuge marido, GIOVANNI GARBONI, pelo valor de R\$.30.000,00.- **Emolumentos:-** R\$.726,95 - registro - Tab.5 nº 1, R\$.9,29 - comunicação PMP., R\$.9,29 - comunicação DOI, R\$.9,29 - com. distribuição, emolumentos esses calculados sobre o valor de R\$.70.000,00, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99, R\$.149,10, 5% da Lei 4664/05 R\$.37,27, 5% da LC 111/06, R\$.37,27, 4% da Lei 6281/12 R\$.29,82, acrescidos de R\$.11,49 (Lei 489/81 e 590/82) - 2% da Lei 6370/2012 R\$.14,53.- R\$.33,08 - **consultas indisponibilidade de registro nº 0170414042429762 e de escritura nº 0170414042413387** - Eu [assinatura], digitei. E eu [assinatura], conferi. Dou fé. -----

Continua na Ficha

O Oficial:

Andia Costa

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADH73604 HRP
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.trf.jus.br/sitepublico>

R-11/1042 - Protocolo nº 52867 de 31/07/2014, feito em 22/08/2014.- **CREDORA:** **BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Rua Antonio Lapa, nº 178, sala 701, 7º andar, Cambuí - Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.995.805/0001-07, representada por seu administrador e sócio gerente Ricardo Aparecido Tesser Carratu.- **DEVEDORA: TAPPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Avenida Moema, nº 265, conjunto 84, Bairro Moema - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.233.215/0001-77, representada por seu sócio administrador Giovanni Garboni.- **DEVEDORES SOLIDARIOS E GARANTIDORES:- 1) GIOVANNI GARBONI**, brasileiro, separado judicialmente, sócio de empresa, portador da carteira de identidade nº 80826320-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 077.329.887-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Visconde de Uruguai, nº 226, aptº 101, Valparaíso; **2) DOMINGOS AURELIO EVANGELISTA**, economista, portador da carteira de identidade nº 09180853-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 006.684.167-42 e s/m. **DENISE BELLOZI GALINDO GALINDO EVANGELISTA**, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 07718164-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 006.730.947-07, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Olavo Bilac, nº 380, Castelânea; e **3) GUERRINO ANTONIO ANDREANI**, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 80422608-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 077.872.947-87 e s/m. **GRAZIELLA ANDREANI**, professora, portadora da carteira de identidade nº 0944294, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 573.086.837-53, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Artur Tibau, nº 05, aptº 806, Niterói/RJ.- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Escritura de Recompra de Títulos, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 23/06/2014, Livro 716, fls. 291, das notas do Tabelião do 3º Ofício da cidade de Campinas/SP.- **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.517.566,46 (dois milhões quinhentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).- **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO DA DÍVIDA:-** A dívida será paga pela devedora na forma a seguir estipulada, a qual ela e

os devedores solidários aceitaram e se obrigaram a cumprir pontualmente; Em virtude do parcelamento, sobre o valor da dívida incidirão juros remuneratórios legais de 1,0% ao mês e atualização monetária pré-fixada de 0,58% ao mês, já calculados nos valores de parcelas abaixo.- **PARCELAS MENSAS:** A dívida será paga em 20 parcelas mensais, consecutivas e fixas de R\$ 149.405,73 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos) cada, com a primeira vencendo em 10/07/2014 e as demais em todo dia 10 dos meses subsequentes, conforme consignado no quadro constante da citada escritura.- **GARANTIA:**- Em garantia do integral pagamento do principal, juros, multa, custas, honorários advocatícios e quaisquer outras importâncias que venham a acrescer à dívida confessada nos termos da escritura, os devedores solidários, no ato da escritura, alienaram em caráter fiduciário à credora, o imóvel matriculado, transferindo a propriedade resolúvel do mesmo imóvel, nos termos da Lei nº 9.514 de 20/11/97, certos que se incorporarão à garantia todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acresceram ao imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da mesma Lei nº 9.514/97.- Por força da mencionada escritura os devedores solidários cedem e transferem a vendedora/credora (Banicred) sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei.- **FORO:**- As partes elegeram o foro da cidade de situação do imóvel, para dirimir quaisquer questões oriundas da escritura, renunciando a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja e sob as demais cláusulas e condições da escritura.- **Emolumentos:** R\$.1.585,32 - registro - Tab.5 nº 1, R\$.9,29 - comunicação PMP., R\$.9,29 - comunicação DOI, emolumentos esses calculados sobre o valor de R\$ 629.391,61, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99, R\$.320,78, 5% da Lei 4664/05 R\$.80,19, 5% da LC 111/06, R\$.80,19, 4% da Lei 6281/12 R\$.64,15, acrescidos de R\$.11,49 (Lei 489/81 e 590/82) - 2% da Lei 6370/2012 R\$.31,67 - R\$ 181,94 - consulta indisponibilidade nºs 0170414081349495, 0170414081309403, 0170414081327417, 0170414081305402, 0170414081306161, 0170414081347318 e de escritura nºs 0170414081337860, 0170414081327417, 0170414081305402, 0170414081306161 e 0170414081347318.- Eu, _____, digitei. E eu, Ludivia Costa, conferi. Dou fé.-
Oficial: _____

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAKC20501 IYF
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/stepublico>

AV-12/1042.- Protocolo nº 57236 de 16/08/2018, feita em 20/09/2018.- **RESULTADO DE INTIMAÇÃO:-** Procedi a presente averbação em conformidade com o Provimento nº 2/2017, da CGJ/RJ, de acordo com o requerimento apresentado pela credora fiduciária qualificada no R-11, acima, para constar que foram procedidas as intimações requeridas pela credora Banicred Fomento Mercantil LTDA, na forma do Art. 26 da Lei 9514/97, em nome de **GIOVANNI GARBONI**, sendo positiva, 1ª visita no dia 29/08/2018 às 09:00H, foi notificado para conhecimento de todo o teor da inclusiva carta que foi lida e lhe dada a ler pelo Oficial do 4º Ofício de Títulos e Documentos desta cidade, recebendo as cópias e exarando sua nota de ciente.- **Emolumentos:-** R\$.108,24 - averbação - Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.21,64, 5% da Lei 4664/05 R\$.5,40, 5% da LC nº 111/06 R\$.5,40, 4% da Lei 6281/12 R\$.4,32, 2% da Lei 6370/2012 R\$.1,95, 5.26% ISS - Lei Estadual 7128/2015 R\$.5,69.- Eu, Paula da Costa, digitei. E eu, Paula da Costa, conferi. Dou fé. O Oficial: _____

ECPJ89262LWE

AV-13/1042.- Protocolo nº 57234 de 16/08/2018, feita em 20/09/2018.- **RESULTADO DE INTIMAÇÃO:-** Procedi a presente averbação em conformidade com o Provimento nº 2/2017, da CGJ/RJ, de acordo com o requerimento apresentado pela credora fiduciária qualificada no R-11, acima, para constar que foram procedidas as intimações requeridas pela credora Banicred Fomento Mercantil LTDA, na forma do Art. 26 da Lei 9514/97, em nome de **TAPPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, sendo positiva, 1ª visita no dia 29/08/2018 às 10:45h, foi notificado através de seu sócio Sr. Gionani Garboni que se encontrava no local para conhecimento de todo o teor da inclusiva carta que foi lida e lhe dada a ler pelo Oficial do 4º Ofício de Títulos e Documentos desta cidade, recebendo as cópias e exarando sua nota de ciente.- **Emolumentos:-** R\$.108,24 - averbação - Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.21,64, 5% da Lei 4664/05 R\$.5,40, 5% da LC nº 111/06 R\$.5,40, 4% da Lei 6281/12 R\$.4,32, 2% da Lei 6370/2012 R\$.1,95, 5.26% ISS - Lei

MATRICULA:1042

FICHA 5

Verso

Estadual 7128/2015 R\$.5,69. Eu, Paula Costa, digitei. E eu, _____, conferi. Dou fé. O Oficial: _____

ECPI 89254 DCM

AV-14/1042.- Protocolo nº 57238 de 16/08/2018, feita em 20/09/2018. **RESULTADO DE INTIMAÇÃO:-** Procedi a presente averbação em conformidade com o Provimento nº 2/2017, da CGJ/RJ, de acordo com o requerimento apresentado pela credora fiduciária qualificada no R-11, acima, para constar que foram procedidas as instimações requeridas pela credora Banicred Fomento Mercantil LTDA, na forma do Art. 26 da Lei 9514/97, em nome de **DOMINGOS AURELIO EVANGELISTA, sendo negativa**, após três diligências realizadas em 1) 29/08/2018 às 13:20h; 2) 05/09/2018 às 08:50h; e, 3) 12/09/2018 às 15:20h; e, em nome de **DENISE BELOZI GALINDO GALINDO EVANGELISTA, sendo negativa**, após três diligências realizadas em: 1) 29/08/2018 às 13:20h; 2) 05/09/2018 às 08:50h; e, 3) 12/09/2018 às 15:20h, pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, motivo pelo o qual deixou de notifica-los. **Emolumentos:-** R\$.108,24 - averbação - Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.21,64, 5% da Lei 4664/05 R\$.5,40, 5% da LC nº 111/06 R\$.5,40, 4% da Lei 6281/12 R\$.4,32, 2% da Lei 6370/2012 R\$.1,95, 5.26% ISS - Lei Estadual 7128/2015 R\$.5,69.- Eu, Paula Costa, digitei. E eu, _____, conferi. Dou fé. O Oficial: _____

ECPI 89255 ELX

AV-15/1042. Protocolo nº 57240 de 16/08/2018, feita em 08/10/2018. **RESULTADO DE INTIMAÇÃO:-** Procedi a presente averbação em conformidade com o Provimento nº 2/2017, da CGJ/RJ, de acordo com o requerimento apresentado pela credora fiduciária qualificada no R-11, acima, para constar que foram procedidas as instimações requeridas pela credora Banicred Fomento Mercantil LTDA, na forma do Art. 26 da Lei 9514/97, em nome de **Guerrino Antonio**

1

Andreani, e, em nome de Graziella Andreani, sendo negativas, após três diligências realizadas em: 1) 24/09/2018 às 09:00h; 2) 26/09/2018 às 08:10h; e, 3) 28/09/2018 às 09:15h, pelo Oficial do Cartório do 1º Ofício de Niterói/RJ, no endereço solicitado foi recebido pelo Sr. Joilson (porteiro), nas 3 diligências, onde informou que desconhece os notificados, que o apartamento está alugado, onde entrou em contato com a atual moradora por interfone que também confirmou desconhecer os notificados e que o apartamento está alugado pela imobiliária. - Emolumentos: - R\$.108,24 - averbação - Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.21,64, 5% da Lei 4664/05 R\$.5,40, 5% da LC nº 111/06 R\$.5,40, 4% da Lei 6281/12 R\$.4,32, 2% da Lei 6370/2012 R\$.1,95, 5.26% ISS - Lei Estadual 7128/2015 R\$.5,69. - Eu, [assinatura], digitei. E eu, [assinatura], conferi. Dou fé. O Oficial: [assinatura]

ECPJ 88168 PK3

AV-16/1042.- Protocolo nº 57562 de 28/11/2018, feita em 09/01/2019. - **RESULTADO DE INTIMAÇÃO:-** Procedi a presente averbação em conformidade com o Provimento nº 2/2017, da CGJ/RJ, de acordo com o requerimento apresentado pela credora fiduciária qualificada no R-11, acima, para constar que foram procedidas as intimações requeridas pela credora Bancred Fomento Mercantil LTDA, na forma do Art. 26 da Lei 9514/97, em nome de **DOMINGOS AURELIO EVANGELISTA, sendo positiva**, em 1ª visita no dia 14/12/2018 às 14:40h, foi notificado para conhecimento de todo o teor da inclusa carta que foi lida e lhe dada a ler pelo oficial do 4º Ofício de Títulos e Documentos desta cidade, recebendo as cópias e exarando sua nota de dente; e, em nome de **DENISE BELLOZI GALINDO GALINDO EVANGELISTA, sendo positiva**, em 1ª visita no dia 14/12/2018 às 14:40h, foi notificada através do Sr. Domingos Aurelio Evangelista, que se encontrava no local e se identificou como marido da notificada onde o mesmo também foi notificado, e se prontificou a entrega a notificação a notificada em mãos onde tomou conhecimento de todo o teor da inclusa carta que foi lida e lhe dada a ler pelo oficial do 4º Ofício de Títulos e Documentos desta cidade, recebendo as cópias e exarando sua nota de dente. - Emolumentos: - R\$.108,24 - averbação - Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.21,64, 5% da Lei 4664/05 R\$.5,40, 5% da LC nº 111/06 R\$.5,40, 4% da Lei 6281/12 R\$.4,32, 2% da Lei 6370/2012 R\$.1,95, 5.26% ISS - Lei Estadual 7128/2015 R\$.5,69. - Eu, [assinatura], digitei. E eu, [assinatura], conferi. Dou

MATRICULA:1042

FICHA:6

Verso

fé. O Oficial: _____

AV-17/1042.- Protocolo nº 57564 de 28/11/2018, feita em 29/01/2019.- **RESULTADO DE INTIMAÇÃO:-** Procedi a presente averbação em conformidade com o Provimento nº 2/2017, da CGJ/RJ, de acordo com o requerimento apresentado pela credora fiduciária qualificada no R-11, acima, para constar que foram procedidas as intimações requeridas pela credora Banicred Fomento Mercantil LTDA, na forma do Art. 26 da Lei 9514/97, em nome de **DOMINGOS AURELIO EVANGELISTA** e de **DENISE BELLOZI GALINDO GALINDO EVANGELISTA**, sendo negativas, destinatários não encontrados em diligências efetuadas no endereço indicado, nos dias 20/12/2018, às 12:28h, 26/12/2018 às 13:08h, 28/12/2018 às 15:38h, tendo sido deixado avisos solicitando o comparecimento para a retirada do documento, sendo que os destinatários não os atendeu; tendo sido deixados no portão, estando o imóvel sempre fechado no momento das diligências (não atendido); não tendo sido possível obter informações quanto ao paradeiro dos destinatários.- **Emolumentos:-** R\$.108,24 - averbação - Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.21,64, 5% da Lei 4664/05 R\$.5,40, 5% da LC nº 111/06 R\$.5,40, 4% da Lei 6281/12 R\$.4,32, 2% da Lei 6370/2012 R\$.1,95, 5.26% ISS - Lei Estadual 7128/2015 R\$.5,69.- Eu, _____, digitei. E eu, _____, conferi. Dou fé. O Oficial: _____

ECUC 85088 HNZ

AV-18/1042 - Protocolo nº 57824 de 19/02/2019, feita em 29/03/2019. **INTIMAÇÃO E RESULTADO DE INTIMAÇÃO:-** Foi publicado em 11,12 e 13 de março do corrente ano, no diário eletrônico, edição: 55,56 e 57/2019 respectivamente, para que os devedores fiduciantes **Guerrino Antonio Andreani e Graziella Andreani** efetuasse o pagamento dos encargos devidos, e, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias e os devedores fiduciantes, não compareceram a este Serviço Registral.- **Emolumentos:-** R\$.101,67 - averbação - Tab.5

MATRICULA:1042

FICHA:7

REGISTRO GERAL

1 Anotado

Q

nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3.217/99 R\$.20,33, 5% da Lei 4664/05 R\$.5,08, 5% da LC nº 111/06 R\$.5,08, 4% da Lei 6281/12 R\$.4,06, 2% da Lei 6370/2012 R\$.2,03, 5.26% ISS - Lei Estadual 7128/2015 R\$.5,94.- Eu, Ricardo Tesser Carratú, digitei. E eu, _____, conferi. Dou fé. O Oficial: _____

ECUC 85854 QMA

AV-19/1042.- Protocolo nº 58148 de 27/05/2019, feita em 31/05/2019.- **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:-** Conforme requerimento para consolidação de propriedade de imóvel, firmado em 17 de janeiro de 2019, devidamente assinado por Ricardo Aparecido Tesser Carratú, que fica arquivado neste cartório, se verifica que, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, seja transferida a propriedade do imóvel constante da presente matrícula, em favor da credora BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA., sociedade empresária, com sede na rua Antonio Lapa, 178, sala 701, 7º andar - Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.995.805/0001-07.- **Observação:-** O imposto de transmissão foi pago pelo documento referente a requisição nº 5138, em 18/04/2019, ao Banco Itaú, no valor de R\$.5.268,15; e, o Iudêmio foi pago à senhoria direta, Cla. Imobiliária de Petrópolis, pelo recibo nº 971/2019, em 16/05/2019, no valor de R\$.4.255,00.- Emolumentos:- R\$.544,04 - averbação Tab.5 nº 2, com os acréscimos de 20% da Lei Estadual 3217/99, R\$.108,80, 5% da Lei 4664/05 R\$.27,20, 5% da LC 111/06, R\$.27,20, 4% da Lei 6281/12 R\$.21,76, 2% da Lei 6370/2012 R\$.10,88, 5.26% ISS - Lei Estadual nº 7128/2015 R\$.28,61.- Eu, Ricardo Tesser Carratú, digitei. E eu, _____, conferi. Dou fé. O Oficial: _____

EC20 17765 WSE